



CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) N.º 001/2024
MEMORANDO 1DOC N.º 489/2024

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, conforme Termo de Referência- Anexo I.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: DE 22/05/2024 A 12/07/2024 (1ª etapa de recebimento).
Após esse prazo o credenciamento ficará aberto de forma permanente.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: “Seleção a critério de terceiros”, conforme artigo 79, II, da Lei 14.133/2021.

A sessão será conduzida pela Comissão, devidamente nomeada através da Portaria nº 1007/2024, de 21 de maio de 2024.

ATENÇÃO

Análise da documentação enviada, não impede que novos interessados enviem documentação posteriormente a essa data.

Caso satisfaçam os requisitos, terão, depois do encerramento deste Chamamento Público, sua documentação analisada no prazo de 15 (quinze dias úteis) e, preenchidos os requisitos, integrarão o cadastro de credenciados para futuras contratações relacionadas a fornecimento e gerenciamento de vale-alimentação. Contudo, não serão habilitados para o(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) nos prazos definidos neste edital.

A Administração poderá republicar editais de credenciamento, para maior publicização e chamamento de novos interessados.

ESCLARECIMENTOS

ESCLARECIMENTOS:

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, endereçado, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no site <https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento> podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail em até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 220 – e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no Setor de Licitações e Contratos e no site da Prefeitura, bem como, os demais atos relacionados a este certame.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público o processo de **CREDENCIAMENTO**, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006).

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Modelo de declaração unificada
- IV. Termo de Comprometimento
- V. Informações Complementares
- VI. Minuta de contrato
- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Requerimento de Credenciamento

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste, até o último dia útil anterior a data do final do credenciamento, das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do *sítio* na internet (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Chamada Pública as **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, que atendam às exigências e que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo credenciamento.

2.2. Para participação na Chamada Pública a empresa interessada no credenciamento deverá encaminhar toda a documentação referente a habilitação, o requerimento de credenciamento e documentação complementar (quando exigida), através da plataforma 1DOC (<https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>).

2.3. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos, instruções e artigo 6º, inciso XLIII, artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, da Lei 14.133/21.

2.4. Não poderão disputar do credenciamento ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas os proponentes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei ° 14.133/2021, bem como, empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei n° 14.133/2021.

3. DA HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

3.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.1. Os documentos descritos no subitem “3.1.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.3. Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietários.

3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

3.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do credenciado, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:

3.2.3.1. Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

3.2.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão Relativa aos Débitos Inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 – Norma Estadual);

3.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.

3.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do **certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016;

3.2.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos credenciados para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao presente chamamento.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do credenciado.

3.3.2. Poderão participar deste chamamento empresas que estejam em recuperação judicial.

3.3.2.1. Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecida no Edital.

3.3.3. Nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá a empresa CREDENCIADA apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.3.4. O balanço será avaliado por meio da obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas:



LG = (Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

3.3.5. A empresa interessada no credenciamento com menos de um ano de experiência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados mediante a obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um, conforme fórmula abaixo:

S = Ativo Total / Passivo Circulante

3.3.6. Nos termos do artigo 69, §4º da Lei Federal nº 14.133/21 a empresa interessada no credenciamento deverá comprovar, por meio da apresentação do balanço patrimonial, capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para a presente contratação.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste chamamento, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.4.2. Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no ANEXO I deste Edital.

3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.5.1. Declaração Unificada, conforme modelo (Anexo III).

3.5.2. Requerimento de Credenciamento (Anexo VIII)

3.5.3. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) conforme previsto na Lei nº 6.321/76 ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, § 1º e art. 6º, §4º).

4.2. A verificação pela comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não ser credenciado.

4.4. Na ausência ou irregularidade de quaisquer documentos de habilitação apresentados, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para que o interessado participante deste credenciamento proceda à regularização da documentação.

4.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento sem substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.8. Se o proponente for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Todas as pessoas jurídicas habilitadas no processo de credenciamento serão inseridas no Banco de Cadastro de Fornecedores de Vale Alimentação e Vale de Refeição da prefeitura municipal de Nazaré Paulista, contemplando o processamento e transmissão das transações, estando credenciadas a participar do processo de escolha quando demandadas.

5.1.1. As Pessoas jurídicas credenciadas deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, sob pena de suspensão temporária do credenciamento, até a sua regularização.

5.2. A existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

5.3. Acolhido o pedido de credenciamento, sua vigência será indefinida, podendo a administração formalizar o contrato a qualquer tempo, conforme sua necessidade.

5.4. Após a análise da Comissão, será publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento, contendo a relação das empresas credenciadas e dos pedidos indeferidos, iniciando da data da publicação, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a interposição de recurso, independente de nova comunicação aos interessados.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1.1. A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados da Comissão.

6.1.2. Admitir-se-á o envio de pedido de impugnação, esclarecimento, providências por intermédio do e-mail pregao@nazarepaulista.sp.gov.br, desde que enviado dentro do prazo 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do credenciamento para a contratação em questão, conforme Lei 14.133/2021.

6.1.3. Caberá a Comissão, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação na forma da Lei.

6.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

6.3. A entrega da documentação de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

6.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Até a data final da primeira etapa de credenciamento, as empresas credenciadas e que tenham interesse em firmar contrato com essa Prefeitura, deverão encaminhar através da plataforma 1DOC (<https://nazarepaulista.1doc.com.br/atendimento>), as documentações abaixo relacionadas:

7.1.1. Material de comunicação de marketing, com a finalidade de apresentar as vantagens e diferenciais para que possam ser analisados pelos beneficiários para decidir qual empresa será escolhida por eles;



7.1.2. Proposta, com o percentual rotativo à taxa de Administração igual a zero (0,00%).

- a) Não será admitida cobranças de tarifas, comissões ou taxas para cobertura de serviços e procedimentos inerentes à execução do objeto, nem mesmo para emissão de cartões.
 - b) É vedado a concessão de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor do contrato.
 - c) Na taxa e serviços contratados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direto ou indiretamente na execução do objeto.
 - d) A validade da Proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública.
 - e) A avaliação das propostas apresentadas será feita com a observância dos critérios estabelecidos no ANEXO I deste Edital.
 - f) A proposta deverá conter no mínimo as seguintes informações, conforme o Anexo II do Edital:
 - I. Tarifa Zero;
 - II. Marca (Quando solicitado no termo de referência);
 - III. Fabricante (Quando solicitado no termo de referência);
- f.1) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. O material será distribuído aos beneficiários pela Divisão de Recursos Humanos, na ordem em que forem enviadas para divulgação;

7.2.1. Não deverá ser acrescido qualquer taxa de administração ou desconto ao pagamento dos valores dos auxílios dos beneficiários.

7.3. Caberá aos beneficiários (servidores) a escolha dentre as empresas credenciadas, aquela que melhor atenda às suas necessidades.

7.4. Será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para que os beneficiários realizem a análise minuciosa do material enviado pelas empresas credenciadas e a votação.

7.5. A escolha da empresa será realizada por votação majoritária, através da plataforma do Google, onde o beneficiário terá acesso por meio do link divulgado pela Divisão de Recursos Humanos. Será disponibilizado um período de votação e será permitida apenas um voto por CPF.

7.6. Finalizada a votação, será publicado no Diário Oficial do Município, o resultado do julgamento, contendo a classificação das empresas, iniciando da data da publicação, o prazo de 3 (três) dias úteis, para a interposição de recurso, independente de nova comunicação aos interessados.

7.7. A Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, se reserva ao direito de contratar 1 (uma) ou mais empresas credenciadas, conforme sua necessidade.

8. DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. Como condição para contratação, a empresa selecionada, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias corridos a relação dos estabelecimentos credenciados, nas principais cidades onde residem os funcionários, conforme exigência do Anexo I – Termo de Referência.

8.2. Após estabelecido o resultado deste credenciamento, o mesmo será publicado nos meios oficiais da prefeitura.

8.3. A vencedora será convocada para assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no presente edital.



8.3.1. Será aceita assinatura digital realizada com o uso de certificados emitidos no âmbito da ICP-Brasil.

8.3.2. A notificação poderá se dar via e-mail, correspondência com aviso de recebimento, mensagem eletrônica no endereço constante na proposta ou por meio de publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

8.4. Como condição para celebração do Contrato, o vencedor deverá manter as condições de habilitação.

8.4.1. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a prefeitura poderá convocar as instituições remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta registrada ou revogar o presente processo, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

8.5. Farão parte integrante do Contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente.

8.6. O contrato será regido pelas cláusulas e disposições nele constantes, bem como, pela Lei 14.133/2021.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

9.1. Será emitido Pedido de Compra/Nota de Empenho pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, para o devido fornecimento do objeto.

9.2. O objeto deverá seguir as exigências constantes do **ANEXO I (Termo de Referência)**, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto.

9.3. A empresa selecionada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

9.4. Correrão por conta da empresa selecionada as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

9.5. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO I (Termo de Referência)**, determinando sua substituição;

9.5.2. Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

9.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no **ANEXO I (Termo de Referência)**, contados do recebimento pela empresa contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária, no prazo estipulado no ANEXO I – Termo de Referência.

10.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **02 (dois) dias úteis**;



10.2.1. Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1.** O presente credenciamento tem caráter precário, podendo o credenciado, a qualquer momento, solicitar o credenciamento, caso cesse o interesse em permanecer credenciado.
- 11.2.** O credenciado que desejar seu credenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso, por escrito, encaminhado à fiscalização do credenciamento.
- 11.3.** O credenciamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação.
- 11.3.1.** As credenciadas que possuam contrato em vigor não estarão impedidas de se credenciar, desde que respeitado o prazo anteriormente fixado. Contudo, seu credenciamento não as desobriga da correta execução do contrato vigente celebrado.
- 11.4.** O credenciado ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital ou na legislação pertinente.
- 11.5.** A Administração poderá credenciar pessoa física ou jurídica no caso de desatendimento às convocações para apresentar a documentação que comprove a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento, nos termos deste Edital, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.3.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o chamamento;
- 12.1.5.** Fraudar o chamamento;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste chamamento;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados e contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** Advertência;
- 12.2.2.** Multa;
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e



- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% a 30% incidente sobre o valor o Contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 15.1.3, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preço/Contrato.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP
- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



- 13.1.** O resultado do presente certame será divulgado no site www.nazarepaulista.sp.gov.br.
- 13.2.** Os demais atos pertinentes a este chamamento, passíveis de divulgação serão publicados nos meios de comunicações oficiais.
- 13.3.** A publicação do resultado deste chamamento não implicará direito à contratação.
- 13.4.** Os casos omissos do presente Chamamento serão solucionados pela Comissão designada, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 13.5.** A credenciada vencedora na ocasião da assinatura do contrato, bem como no fornecimento do Objeto, deverá atender a todas as Leis e legislações aplicáveis ao devido fornecimento, mesmo que não mencionado neste Edital, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de Nazaré Paulista.
- 13.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.8.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e demais peças que compõem o processo, prevalece à previsão do edital.

Nazaré Paulista, 21 de maio de 2024.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) N.º 001/2024

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios em estabelecimentos credenciados.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE DE BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentícios em estabelecimentos credenciados	732	450,00	329.400,00	3.952.800,00
Percentual da taxa de administração (%)					0,00%

***Será considerado para efeito de penalidades e para calculo de garantia contratual como “valor do contrato”, o estimado de crédito total anual (Valor da Carga X Nº de Funcionários).**

1. ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gênero alimentício em estabelecimentos credenciados.
- O crédito unitário mensal será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por cartão.
- A quantidade estimada mensal de créditos será de 732 (setecentos e trinta e dois) vales.
- A quantidade estimada mensal de créditos será de R\$ 329.400,00 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos reais) vales.
- O valor anual estimado dos créditos será de R\$ 3.952.800,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).



- O valor do benefício poderá ser revisto pela Prefeitura de Nazaré Paulista por força de dispositivos legais, acordos coletivos de trabalho ou a seu critério quando julgar conveniente.

2. DOS CARTÕES

- Os cartões deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE.
- Os cartões deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, localizado Rua Cel. Francisco Derosa, 34 – Centro – Nazaré Paulista – SP – CEP 12.960-000, com Isabel Cristina, telefone (11) 4597-1483. Horário de funcionamento: 09h as 16h.
- O primeiro cartão de cada beneficiário será sempre gratuito, assim como no caso de reemissão por eventual clonagem, falha no cartão ou quais problemas técnicos, não decorrentes de má utilização do beneficiário.
- Poderá ser cobrada taxa de reemissão para os cartões exclusivamente para os casos decorrente de perda, furto, roubo, quebra ou inutilização por mal uso, não sendo aceito cobrança por qualquer outro motivo.
- A Contratada deverá garantir o bloqueio do cartão, em casos de perda, furto ou extravio, preservando o valor do benefício do usuário, imediatamente após a comunicação efetuada pela contratada ou pelo próprio beneficiário.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento telefônico gratuito (0800) para atendimento dos usuários e gestores, bem como, serviço via internet para atendimento, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial, durante 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte quatro) horas por dia.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada.
- Os créditos dos servidores deverão estar disponibilizados no dia 10 (dez) de cada mês, conforme orientações da Divisão de Recursos Humanos.
 - 3..1. A CONTRATADA será responsável pelo crédito automático do benefício, independente de intercorrências administrativas ou financeiras internas.
 - 3..2. Os saldos existentes nos cartões por ocasião de um novo depósito permanecerão disponíveis, e/ou no caso de reemissão, deverão ser transferidos imediatamente para o cartão reemitido, independentemente de qualquer solicitação de recarga efetivada pela Prefeitura Municipal.
 - 3..3. A CONTRATADA deverá disponibilizar consulta on-line do extrato coletivo de todos os beneficiários ou disponibilizar o extrato por e-mail no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do Chefe da Divisão de Recursos Humanos.
- A CONTRATADA deverá encaminhar a relação mensal atualizada de todos os estabelecimentos filiados e credenciados para a Divisão de Recursos Humanos, com nome, endereço e telefone. Devendo manter sempre, no mínimo, o mesmo número de estabelecimentos inicialmente confirmados.



- Caso solicitado, a empresa CONTRATADA deverá restituir ao Município, 100% (cem por cento) do valor correspondente aos eventuais créditos cancelados, estornados e/ou vencido, no mês subsequente à solicitação da Divisão de Recursos Humanos.
- A CONTRATADA deverá manter nas empresas credenciadas, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
- Após término de contrato, os créditos remanescentes deverão ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, para que o beneficiário possa utilizar.

3..1. Transcorrido o prazo, os créditos remanescentes serão devolvidos, mediante a crédito em conta corrente, no período de 90 (noventa) dias, ao CONTRATANTE.

- A CONTRATADA, deverá garantir durante toda a vigência contratual, a aceitação dos cartões nos estabelecimentos e quantitativos mínimos exigidos, sobe pena de rescisão, informando no prazo de até 01 (um) dia útil a ocorrência de novos credenciados e suas respectivas alterações e/ou exclusões dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- A empresa melhor classificada, deverá apresentar no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, como condição para contratação, a relação dos estabelecimentos credenciados, nas principais cidades onde residem os funcionários, sendo NO MÍNIMO:

a) No município de Nazaré Paulista

- 3 Estabelecimentos supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado.

b) No município de Bom Jesus dos Perdões

- 1 Estabelecimento supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

c) No município de Atibaia

- 1 Estabelecimento supermercado ou Hipermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

d) No município de Igaratá

- 1 Estabelecimento supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

e) No município de Piracaia

- 1 Estabelecimento supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

f) No município de Bragança Paulista

- 1 Estabelecimento supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

g) No município de Guarulhos

- 1 Estabelecimento supermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

h) No município de São Paulo

- 1 Estabelecimento supermercado ou Hipermercado
- 1 Estabelecimento minimercado

i) Além dos estabelecimentos credenciados acima, a empresa adjudicada deverá apresentar no raio de 100 km do ponto central do Município de Nazaré Paulista (Praça Matriz), mais 3 Estabelecimentos, devendo ser:

- Supermercado, Hipermercado ou Atacadista.

4.1. A listagem dos estabelecimentos deverá ser fornecida em planilha eletrônico editável contendo no mínimo colunas com:

- I. Razão Social;
- II. Nome Fantasia;



- III. CNPJ;
- IV. CEP;
- V. Município;
- VI. Rua;
- VII. Bairro;
- VIII. Telefone;

4.2. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

- Fica facultado a PREFEITURA o direito diligenciar, in loco, os estabelecimentos apresentados, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas, a real existência e/ou localização dos mesmos e conferir a aceitação do cartão fornecido pela empresa vencedora.

CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: Qualquer empresa poderá solicitar o seu credenciamento pelo período previsto no preâmbulo do edital.

JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO: Será credenciada a(s) empresa(s) que atendeu todos os critérios de credenciamento exigidos nesse edital, tonando elegível à prestação do serviço.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

a) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, conforme solicitação emitida pelo setor competente.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato decorrente deste credenciamento vigorará por 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 106, da Lei 14.133/2021.

JULGAMENTO PARA CONTRATAÇÃO: A Prefeitura poderá realizar a contratação de 01 (uma) ou mais empresas, conforme sua necessidade, sendo utilizado com critério de classificação a votação majoritária dos servidores.

ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Deverá ser de 90 (noventa) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

A proposta de preço deverá contar com a descrição detalhada do procedimento realizado, do produto utilizado e quantidade, e valor unitário de cada procedimento realizado.

APRESENTAÇÃO: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o ANEXO II, observados os requisitos deste Termo de Referência.

- Juntamente com a proposta comercial os interessados deverão apresentar o preço de remissão do cartão nas hipóteses de perda, furto, roubo, quebra ou inutilização por mal uso, não sendo aceito cobrança por qualquer outro motivo. O preço máximo admitido será de R\$ 15,00



(quinze) reais. Este valor não será considerado para fins de classificação das propostas.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – DEVERÁ SER APRESENTADO:

- 1.1. Comprovante de registro no Ministério do Trabalho, relativo ao Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) conforme previsto na Lei nº 6.321/76 ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho.
- 1.2. Por se tratar de serviços de natureza continuada, o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da interessada e comprovar a execução anterior, sem ressalva, por período não inferior a 02 (dois) anos consecutivos, sendo admitido a somatória de atestados para comprovação do respectivo período.

A exigência de Atestado de Capacitação Técnica para comprovação da execução por período não inferior a 02 (dois) anos é razoável e não frustra o caráter competitivo do certame, conforme Acórdão do TCU. Acórdão nº 3121/2016- TCU Plenário (...) 10.5 Na mesma linha de voto, a exigência de atestado de prestação de serviço por dois anos consecutivos está razoável e não restringe a competitividade do certame, não havendo razão a representante nesse ponto.

- 1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- Caberá à CONTRATADA apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das modalidades do art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.
- A garantia, em valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.
- O seu prazo de validade da referida Garantia deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

Nazaré Paulista, 21 de maio de 2023.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito



ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL – CHAMADA PÚBLICA Nº..... – PROCESSO Nº.....

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual :

OBJETO: XXXXXX.....,conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QTDE DE BENEFICIÁRIO	VALOR MENSAL POR BENEFICIÁRIO (R\$)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO MENSAL (R\$)	VALOR ESTIMADO DE CRÉDITO ANUAL R\$
1	XXXX	XXX	XXX	XXXX	XXXXX
Percentual da taxa de administração (%)					0,00%

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta Chamada Pública e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- a) Prazo e Local de Entrega conforme constam no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CHAMADA PÚBLICA nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP: _____

8) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.

9) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

10) Caso ocorra a alteração do e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

12) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao processo supracitado e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da empresa interessada)

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

Processo Administrativo nº XXX/XXXX
Modalidade: Chamada Pública nº XXX/XXXX

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no **Chamada Pública nº 0XX/20XX**, destinado “ _____”, que:

- a) Se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no credenciamento em questão;
- b) Não possui contratos junto a administração pública, cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização deste credenciamento, conforme art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021.

Nazaré Paulista, ____ de _____ de _____

(assinatura e identificação do representante legal da empresa interessada)

Observação: Para comprovação, é necessária a juntada da **declaração/certidão** de enquadramento expedida pela **Junta Comercial**; ou **Balanco Patrimonial** e demonstrações do resultado do exercício – DRE, comprovante do **Simplex Nacional**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.



ANEXO V – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ n°		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		N°
CIDADE	ESTADO	CEP
FONE	FAX	E-MAIL
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL
NOME COMPLETO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO		
RG	CPF	

Obs: Em caso de representação por Procurador, juntar o instrumento de mandato específico para a assinatura do Contrato.

DADOS BANCÁRIOS PARA EFEITO DE PAGAMENTO

Banco	
Agência	Conta

CONTATO FINANCEIRO

Responsável		
E-mail:	Telefone	Ramal

Local / Data
(Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e anexar na plataforma.



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MEMORANDO: XXXX/20XX
CONTRATO Nº XXX / 2024
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES – MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr., e a empresa, CNPJ nº, estabelecida à, , neste ato representado pelo Sr., titular do RG nº, e do CPF nº a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais legislação aplicável e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO – Este contrato decorre de credenciamento na modalidade Nº / , que se acha juntada ao Memorando nº XXXX/20XX.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Contratação XXXXXxxx, conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA	UND.	QUANTIDADE	Total (R\$)

2.2. Será considerado para efeito de penalidades e para calculo de garantia contratual como “valor do contrato”, o estimado de crédito total anual (Valor da Carga X Nº de Funcionários).

2.3. Vincula esta contratação, independente de transcrição:

2.3.1. Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de chamamento;

2.3.3. A Proposta do Contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. PRAZO DE ENTREGA: Até XX (XXX) dias, contados a partir do dia útil seguinte da data da Autorização de Fornecimento. **(conforme definido no ato convocatório).**

2.5. LOCAL DE ENTREGA – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxx, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das XXhXX às XXhXX.

2.6. A execução deverá ser realizada no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

2.7. GESTOR E FISCAL: O CONTRATANTE designa como **GESTOR DO CONTRATO XXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e como **FISCAL XXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de XX (XXX) XXXX, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP

- CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. **PREÇO** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na clausula 2ª.

4.1.1. O pagamento será efetuado após a comprovação da execução do serviço e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

4.1.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XX** de correção monetária.

4.2. REAJUSTAMENTO

4.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência do contrato.

4.2.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **XX**, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade.

4.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

4.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

4.2.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitido a subcontratação do objeto contratual.

6. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. **VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

6.2. **RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Der causa a inexecução total do contrato;

7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5. Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- 7.2.1. Advertência** (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.2. Impedimento de Licitar e contratar:** quando praticados as condutas descritas nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4. (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5., 7.1.6., 7.1.7., e 7.1.8, bem como nos itens 7.1.2., 7.1.3. e 7.1.4., que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art.156, §5º da Lei 14.133/2021).
- 7.2.4. Multa:**
- 7.2.4.1.** Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;
- 7.2.4.2.** Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 7.2.4.3.** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 7.2.5.** A aplicação de multa previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/ 2021)
- 7.2.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 157, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 8.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 8.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 8.3.** A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos serviços fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 8.4.** A “PREFEITURA” rejeitará, no todo ou em parte, produtos/serviços em desacordo com o objeto do credenciamento, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo de credenciamento mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 10.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 10.3.** A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.



- 10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 10.5. Registro que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 de Lei 14.133/2021.
- 10.6. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “PREFEITURA” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 10.7. Aplica-se ao presente contrato as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 10.8. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 10.9. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2.024.

PREFEITURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e



consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA n.º:
MEMORANDO n.º:
OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

(Rua, Avenida, complemento e n.º, bairro)

Telefone: (XX) XXXX-XXXX

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento para o objeto XXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de Chamada Pública n.º XXX/20XX, juntando para tanto, todos os documentos exigidos.

Declaro ainda que, sob as penas da lei, que:

- Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- Não nos enquadrados nas situações previstas no 2.4. do Edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Concordamos inteiramente com os Termos do Edital e de seus anexos.

Data:

(assinatura e identificação do representante legal da empresa interessada)